



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 011/2025

"Altera a Lei Complementar Nº 070/2022 e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar Nº 070 de 21 de Janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins/MG os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e recrutamento amplo:

04 (quatro) Cargos de Assistente de Apoio Legislativo;

01 (um) Cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, referente ao Art. 1º da Lei Complementar Nº 070/2022.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 06 de Março de 2025.

Mesa Diretora Biênio: 2025/2026


Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente


Vereadora Márcia Maria Soares Cocati
Vice-Presidente


Vereador Jorge Antônio Brum
1º Secretário


Vereador Christopher Florêncio Machado
2º Secretário

TEL.: (32) 3574-1098 - 3574-1813

Avenida Padre Macário, 290 - Centro - CEP 36512-000 - Tocantins - Minas Gerais

camara@cmtocantins.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Ilustríssimos Senhores Vereadores (a),

Trata-se de projeto de Lei Complementar o qual, cria cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Casa Legislativa, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins.

Os cargos em comento são de provimento em comissão e destina-se a atender encargos de assessoramento. Seu provimento se dará entre pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

Observamos, na oportunidade, que os cargos em comento em muito maximizará os misteres da edilidade.

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, e justificado o projeto, salvo melhores considerações, esperamos a apreciação e aprovação do Nobre Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022

“Altera a Lei Complementar Nº 065 de 15/07/2019 e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar Nº 065 de 15/07/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins/MG os seguintes cargos públicos, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e recrutamento amplo:

03 (três) cargos de Assistente de Apoio Legislativo;

01 (um) cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Revogam-se os incisos V e VI do Art. 2º da Lei Complementar Nº 065 de 15/07/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 21 de janeiro de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
21/01/22
100m
Denise de Arruda Rodrigues
COORDENADORA DE GABINETE
CPF: 957.245.246-00

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br